

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 492/2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

Protocolo nº 78942/2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o atual cenário de desequilíbrio orçamentário e financeiro, riscos nos sistemas de controle interno, além de problemas operacionais identificados na estrutura da Assistência Médica do IPAM;

CONSIDERANDO os dados e informações já levantados por esta gestão no âmbito da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF, Coordenadoria de Assistência Médica – COAM, da Procuradoria-Geral – PROGER e da Presidência, que evidenciam riscos de diversas naturezas, tais como:

O Fundo de Assistência Médica apresenta um passivo acumulado de R\$ 83,9 milhões, conforme relatório parcial de 3 de abril de 2025;

Déficit financeiro e orçamentário projetado para o exercício de 2025 e anos subsequentes, comprometendo a sustentabilidade do serviço;

Necessidade de revisão da legislação vigente, alinhando-a às diretrizes de Governança, Sustentabilidade e às novas tendências e tecnologias em saúde;

Urgência na realização de estudos, levantamento de dados e cálculos atuariais como subsídio à tomada de decisão;

Elaboração de novos editais de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, conforme a nova Lei de Licitações e princípios de Governança;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta da Coordenadoria Administrativa e Financeira de adoção de medidas planejadas e estruturantes para implementar mecanismos de Governança Pública no serviço assistencial promovido por este Instituto, com vistas à recuperação da integridade, confiabilidade, reputação e, principalmente, da sustentabilidade do serviço prestado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 264/2025, publicada no DOM. n.º 4003 de 18 de junho de 2025, que institui a **Comissão Especial de Planejamento e Reestruturação da Assistência Médica**.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade a elaboração de **plano de ação sistêmico** para o reequilíbrio do modelo vigente da Assistência Médica, incluindo diagnóstico financeiro, atuarial e orçamentário, bem como a proposição de soluções estruturantes.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Julio Cesar de Souza Ferreira (COAF)** – Presidente
- **Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima (COAM)**– Membro
- **Edson Nascimento dos Reis (GEARR)** – Membro
- **Oquelaine Marques Rodrigues (GEMED)** – Membro
- **Renata Fabris Pinto Gurjão (PROGER)** – Membro
- **Obsmar Ozeias Ribeiro (GECON)** – Membro

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – Apresentar diagnóstico orçamentário, financeiro e atuarial da assistência médica, com projeção de arrecadação e despesas para os próximos 60 (sessenta) meses;

II – Realizar estudos sobre o Fundo de Assistência à Saúde – FAS, com foco nas fontes de recursos;

III – Propor estratégias de amortização e quitação do passivo financeiro de exercícios anteriores, com viabilidade e cronograma de execução, em caráter prioritário;

IV – Apresentar propostas de reestruturação do serviço de assistência à saúde, com foco em eficiência, controle e política de monitoramento;

V – Realizar visitas técnicas a órgãos públicos com modelos bem-sucedidos, elaborando relatórios com sugestões adaptáveis ao IPAM;

VI – Realizar, no mínimo, uma audiência pública;

VII – Elaborar, ao menos, três propostas normativas distintas de reestruturação, contendo:

- a) Medidas de equilíbrio orçamentário, financeiro e atuarial;
- b) Formato de apresentação para os Conselhos de Administração e Fiscal, Secretaria-Geral de Governo e Gabinete do Prefeito;
- c) Minutas das alterações legislativas cabíveis.

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se, no mínimo, duas vezes por

semana, devendo apresentar previamente à Presidência o calendário de reuniões e, ao final de cada encontro, encaminhar ata com registro das deliberações e avanços.

Art. 6º Fica autorizada a realização de até três visitas técnicas, com deslocamento em duplas designadas pela Presidente da Comissão, dentro do prazo de vigência, além da utilização dos recursos administrativos e das informações disponíveis nos setores de origem dos integrantes.

Art. 7º Os servidores designados para integrar o Grupo de Trabalho, em caráter transitório e para execução de tarefas específicas, farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5D94CA0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2025. Edição 4085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>